

DIREITO DE IMAGEM E LIBERDADE DE EXPRESSÃO

Bruno Henrique dos SANTOS¹
Giulliano Ivo Batista RAMOS²

RESUMO

INTRODUÇÃO: O avanço da tecnologia, as garantias fundamentais protegidas pela Constituição, que são o Direito de Imagem e a Liberdade de expressão, tendo por problemática uma colisão entre essas garantias e a invasão direta acerca de uma sobre a outra. A escolha do tema justifica-se pela polêmica dos meios de comunicação em relação ao uso e exposição do indivíduo pelas mídias, de forma abusiva e pejorativa, em que, na maioria das vezes, é transferida aos demais. **OBJETIVO:** O objetivo do presente trabalho é apresentar e esclarecer ambos os direitos (Direito de Imagem e Liberdade de Expressão), buscando entender o conceito, a evolução histórica e o funcionamento de cada um no ordenamento jurídico para, então, solucionar este conflito. **METODOLOGIA:** Realizado através de pesquisas na internet, bibliográficas, jurisprudências, decisões de órgãos jurisdicionais e de modo dedutivo. **RESULTADO:** Uma vez que não se pode sacrificar nenhum dos direitos, em razão da Constituição e de não seres superiores uma a outra, pode haver a busca do equilíbrio social, utilizando-se do princípio da proporcionalidade ou ainda o Direito de esquecimento que é a proibição da exposição de determinado fato ocorrido perante a sociedade, o que irá depender do caso concreto. **CONCLUSÃO:** Conclui-se então, que enquanto a Liberdade de Expressão por sua vez, trilha o caminho da transparência, de uma livre e espontânea circulação de informação, o Direito de Imagem assegura e orienta o caminho do sigilo e da tranquilidade. Sendo assim, se tratando de garantias Constitucionais não possuem natureza absoluta, o que não irá prevalecer nenhum direito sobre o outro.

Palavras-chave: Direito de imagem. Liberdade de expressão. Privacidade.

¹ bruno_henriqee@hotmail.com

² giullianoivo@adv.oabsp.org.br